



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 - Centro Fone (0XX83) 3267.1121.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 200/2005

Em. 18 de Agosto de 2005.

Dispõe sobre Abono Salarial para o pessoal do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo do Municipal de Juarez Távora, autorizado a conceder salarial a todos os funcionários que compõe o Quadro do Magistério Municipal, mediante os valores fixados na Tabela única do anexo I a esta Lei.

Parágrafo único: A vigência de que trata o caput deste artigo, será retroativo ao mês de Maio do ano em curso.

Art.2.º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município.

Art.3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora - PB

Pref. Munic. de Juarez Távora


José Alves Feitosa
PREFEITO

Vertical line on the right edge of the page.

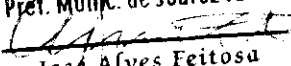


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro Fone (0XX83) 3267.1121.
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Tabela de concessão de Abono provisório para o Magistério Público Municipal.

ITEM	PROFISSIONAIS	VALOR
01	Professor Classe (A)	70,00
02	Professor Classe (B)	90,00
03	Diretores de Gestões Escolares	90,00
04	Supervisor Educacional	90,00
05	Orientadora Educacional	90,00

Pref. Munic. de Juarez Távora

José Alves Feitosa
PREFEITO

